



SUMÁRIO

- ERRATA CONTRATO Nº 165/2018.
- RESUMO DE CONTRATOS - P.P. Nº 039/18 - SRP.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – SRP
- RATIFICAÇÃO DO ATO - INEXIGIBILIDADE 015/2018.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/18
RESUMO DE CONTRATO Nº 194/18
- RESUMO DE CONTRATOS - P.P. Nº 044/18
- EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2018
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - Pregão Presencial Nº 045/2018 - SRP
- RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PP 046/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 046/2018
EXTRATO E RESUMO DE CONTRATO DE N 202/2018 DO PP 046/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP 047/2018 – SRP
RESULTADO DO PP 047/2018 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 047/2018.
- EXTRATO E RESUMO DE CONTRATO DE N 203 E 204/2018 DO PP 047/2018 - SRP.
- DECRETO Nº 2335, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
- DECRETO Nº 2336, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO BAHIA
CNPJ N.º 13.891.510/0001-48

ERRATA CONTRATO N° 165/2018.

Na publicação do extrato de contrato 165/2018 do Credenciamento nº 006/2018, na edição 00485 do dia 20/08/2018; **Onde Se Lê:** “ Dot. Orçm. 2018: 02.03.01- 02.07.01 - 02.05.01 - 02.06.01 - 04.122.0020.2008 -10.122.0020.2028-10.302.0007.2036-10.302.0007.2037-08.122.0020.2031-2.122.0020.2060 - 08.244.0060.2100 - 08.244.0060.2099 - Elemento de Despesa: 3390.39.00 - FONTES: 0, 1, 2 e 29” **Leia - se:** “ Dot. Orçm. 2018: 02.03.01-02.07.01 - 02.05.01 - 02.06.01 - 04.122.0020.2008 -10.122.0020.2028-10.302.0050.2019-08.122.0020.2031-2.122.0020.2060 - 08.244.0060.2100 - 08.244.0060.2099 - Elemento de Despesa: 3390.39.00 - FONTES: 0, 1, 2, 14, 28 e 29”; Maiores informações com o Setor de Licitações e Contratos. End. Rua Dr. Mario Dourado nº 16, através do telefone 74-3668-1306; João Dourado/BA, 14/11/18 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATOS

P.P. Nº 039/18 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Aquisição de Fardamentos e Enxovais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de João Dourado/BA; **EMP. CONTRATADA:** RUISSIA REJANE PEREIRA BASTOS DOURADO - ME, **Contrato nº 184/2018;** **Vlr. R\$ 10.000,00;** **Dot. Orçm.: Unidade Gestora:** 02.05.01, **Projeto/Atividade:** 2017/2027/2063/2064/2067/2056/2064, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00 - **Unidade Gestora:** 02.06.02, **Projeto/Atividade:** 2028, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00 - **Unidade Gestora:** 02.03.01, **Projeto/Atividade:** 2008/2019/2055/2008, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00 - **Unidade Gestora:** 02.07.02, **Projeto/Atividade:** 2031/2095/2097/2099/2108, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00 - **Unidade Gestora:** 02.08.01, **Projeto/Atividade:** 2023/2024/2078, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00. Data Ass. 01/10/18; Vig. Até 01/10/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 – SRP

No dia primeiro do mês de outubro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **Aquisição de Fardamentos e Enxovais para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de João Dourado/BA**, neste ano de 2018, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 01/10/2018 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 039/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **RUISIA REJANE PEREIRA BASTOS DOURADO – ME**, com sede na Praça Renério Dourado, 184, Centro. Irecê – Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sra. Ruisia Rejane Pereira Bastos Dourado, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 1.738.360 SSP/BA e CPF nº 360.172.995-49, inscrito no CNPJ sob nº 00.064.332/0001-30, para os seguintes itens:

2 - LOTE 02 - FARDAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	COBERTOR ADULTO, DIMENSÕES: 2.10M X 1.40M, TECIDO 100 % POLIÉSTER, CORES DIVERSAS.	SONG	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
2.	CUEIRO PARA BEBÊ EM TECIDO FLANELADO E ANTIALÉRGICO, MEDINDO EM MÉDIA 0,96 X 0,80, COM ESTAMPAS DELICADAS E CLARAS.	SONG	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
3.	FRONHA, SENDO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS	SONG	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4.	FRONHA, SENDO 67% ALGODÃO E 33% POLIÉSTER, SEM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS	SONG	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
5.	LENÇOL, MATERIAL: EM TECIDO (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO), CORES DIVERSAS, DIMENSÕES: 2,50 X 1.60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	SONG	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
6.	LENÇOL, MATERIAL: EM TECIDO (67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO), CORES DIVERSAS, DIMENSÕES: 2,50 X 1.60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ELÁSTICO.	SONG	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
7.	TOALHA DE BANHO, TECIDO COM APROXIMADAMENTE (90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER). COR: BRANCA, CONTENDO LOGOMARCA COM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL; TAMANHO 70 X 140 CM	SONG	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
8.	TOALHA DE ROSTO, TECIDO COM APROXIMADAMENTE (90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER). COR: BRANCA, CONTENDO LOGOMARCA COM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL; TAMANHO 44 X 72CM	SONG	UND	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
9.	TRAVESSEIRO, ANTIALÉRGICO, ANTIMOFO, TECIDO 100% POLIPROPILENO, MEDINDO 50 X 70CM	SONG	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 440,00
10						R\$ 10.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 039/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) - ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b) - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado - BA, 01 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

RUISIA REJANE PEREIRA BASTOS DOURADO – ME

Ruisia Rejane Pereira Bastos Dourado

CI: nº 1.738.360 SSP/BA e CPF nº 360.172.995-49



Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone 74 3668 1358 – licitacao@joaodourado.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DO ATO

O Prefeito Municipal de João dourado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no **Art.25, III, da Lei 8.666/93** ratifica o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de maestro visando ministrar aulas teóricas e pratica de instrumentos musicais de sopro para crianças, jovens e adultos, ensaiar e reger a banda filarmônica 09 de maio Joãodouradense, acompanhar as apresentações em espaços públicos e em locais determinados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de João Dourado - Bahia pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, com eventual propositura de ações judiciais do interesse do Município e/ou defesa judicial administrativa, perante qualquer Órgão, Juízo ou tribunal, nos termos da proposta apresentada. durante o período de 12 de novembro de 2018 a 12 de novembro de 2019, no valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), cada uma, ora ratificado. João dourado/BA, 12 de novembro de 2018. Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal.





Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ-13.891.510/0001-48

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 15/18 - Objeto: contratação de maestro visando ministrar aulas teóricas e prática de instrumentos musicais de sopro para crianças, jovens e adultos, ensaiar e reger a banda filarmônica 09 de maio Joãodouradense, acompanhar as apresentações em espaços públicos e em locais determinados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de João Dourado - Bahia; **Art 25, III, da Lei 8.666/93**. Órgão: Secretaria Municipal de Educação; **CONTRATADO**: ROBSTON ALENCAR ALVES JUNIOR; Elton G Carneiro - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO/BA. Objeto – contratação de maestro visando ministrar aulas teóricas e prática de instrumentos musicais de sopro para crianças, jovens e adultos, ensaiar e reger a banda filarmônica 09 de maio Joãodouradense, acompanhar as apresentações em espaços públicos e em locais determinados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de João Dourado - Bahia; **CONTRATADO**: ROBSTON ALENCAR ALVES JUNIOR. **Contrato nº 194/18**– Valor Global estimado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) – D'ot. Orçam.: 02.05.01 - 02.05.02 - 12.122.0020.2060 - 12.368.0030.2066 - Elem. Desp. - 3390.36.00 - Fontes 01 e 03, Data de Assinatura 12/11/18 - Vigência: até 12/11/2019 - Celso Loula Dourado - Prefeito Municipal.



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATOS

P.P. Nº **044/18** - **CONTRATANTES:** PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor valor por lote. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Hospital Dr. Benedito Ney, conforme Emenda Parlamentar de nº 12072.479000/1160-03, firmados entre a Prefeitura Municipal de João Dourado e o Ministério da Saúde; **EMP. CONTRATADA:** DM IMAGEM COM DE PROD HOSP E SERV EM EQ LTDA, **Contrato nº 197/2018; Vlr.** R\$ 50.300,00; **Dot. Orçm.:** Unidade Gestora: 02.06.02 FUNDO DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 10.301.0050.1029, Elemento de Despesa: 449052.00, Fonte de Recursos: 23. Data Ass. 30/10/18; Vig. Até 28/01/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATOS

P.P. Nº **044/18** - **CONTRATANTES:** PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor valor por lote. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Hospital Dr. Benedito Ney, conforme Emenda Parlamentar de nº 12072.479000/1160-03, firmados entre a Prefeitura Municipal de João Dourado e o Ministério da Saúde; **EMP. CONTRATADA:** DENTAL ALTA MOGIANA – COM DE PROD ODONT LTDA, **Contrato nº 200/2018; Vlr.** R\$ 69.000,00; **Dot. Orçm.:** Unidade Gestora: 02.06.02 FUNDO DE SAÚDE, Projeto/Atividade: 10.301.0050.1029, Elemento de Despesa: 449052.00, Fonte de Recursos: 23. Data Ass. 30/10/18; Vig. Até 28/01/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16, Centro, CEP: 44920-000
Fone – 74 3668 1358

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA

CNPJ: 13.891.510/0001-48

RESUMO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2018 – MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO–BA E EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. 1. Partícipes: O Município de João Dourado – BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. 2. Objeto: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de João Dourado – BA. 3. Vigência: 30 (trinta) anos. Assinado em: 14 de Novembro de 2018. Assinaram: Celso Loula Dourado – Prefeito do Município de João Dourado – BA; José Ubiratan Cardoso Matos – Presidente em exercício da Embasa.



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2255 de 23 de Janeiro de 2018, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 078/2018 - SRP** que tem como objeto: aquisição de materiais permanente, consumo e instrumental odontológico, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedoras as Empresas: **ODONTOMEDICENTER LTDA ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 10.950.411/0001-00, localizada na Av. Caraíbas, 165, Centro – Irecê/BA, com o menor valor global do lote de R\$ 127.000,00 no Lote 01; **USA – COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 03.215.469/0001-36, localizada na Praça General Inocêncio Galvão, 08, Largo 02 de Julho, CEP: 40.060-055, Salvador/BA, com o menor valor global do lote de R\$ 144.500,00 (cento e quatorze mil quinhentos reais) no Lote 02 e **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 07.580.167/0001-18, localizada na Rua E, Quadra F, Lote 15, 440, Distrito Industrial Mandacaru Jequiê/BA – CEP: 45.210-172, com o menor valor global do lote de R\$ 118.999,98 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavo) no Lote 03.

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 14 de novembro de 2018.

Daniely Aragão Sousa
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 045/2018**, tipo menor valor por lote, destinado a aquisição de materiais permanente, consumo e instrumental odontológico, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESAS VENCEDORAS: ODONTOMEDICENTER LTDA ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 10.950.411/0001-00, localizada na Av. Caraibas, 165, Centro – Irecê/BA, com o menor valor global do lote de R\$ 127.000,00 no Lote 01; **USA – COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 03.215.469/0001-36, localizada na Praça General Inocêncio Galvão, 08, Largo 02 de Julho, CEP: 40.060-055, Salvador/BA, com o menor valor global do lote de R\$ 144.500,00 (cento e quatorze mil quinhentos reais) no Lote 02 e **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 07.580.167/0001-18, localizada na Rua E, Quadra F, Lote 15, 440, Distrito Industrial Mandacaru Jequié/BA – CEP: 45.210-172, com o menor valor global do lote de R\$ 118.999,98 (cento e dezoito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavo) no Lote 03, consoante adjudicação realizada pela Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **07/11/2018**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

João Dourado, 14 de novembro de 2018.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal de João Dour



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 045/2018 - SRP** que tem como objeto: aquisição de materiais permanente, consumo e instrumental odontológico, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedoras as Empresas: **ODONTOMEDICENTER LTDA ME**, Inscrito no CNPJ sob nº 10.950.411/0001-00, localizada na Av. Caraíbas, 165, Centro – Irecê/BA, com o menor valor global do lote de R\$ 127.000,00 no Lote 01; **USA – COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS E LABORATÓRIO LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 03.215.469/0001-36, localizada na Praça General Inocêncio Galvão, 08, Largo 02 de Julho, CEP: 40.060-055, Salvador/BA, com o menor valor global do lote de R\$ 144.500,00 (cento e quatorze mil quinhentos reais) no Lote 02 e **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 07.580.167/0001-18, localizada na Rua E, Quadra F, Lote 15, 440, Distrito Industrial Mandacaru Jequié/BA – CEP: 45.210-172, com o menor valor global do lote de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) no Lote 03, referente ao **Pregão Presencial Nº 045/2018 - SRP**.

João Dourado, 12 de novembro de 2018.

Daniely Aragão Sousa
PREGOEIRA

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO

Fabrício Cardoso Dourado
EQUIPE DE APOIO



Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 046/2018 - SRP** que tem como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedora a Empresa: **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83, localizada na Av. Santos Lopes, 438, Centro – Irecê/BA, referente ao **Pregão Presencial Nº 046/2018 - SRP** com o menor valor global de **R\$ 66.391,43 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos)**.

João Dourado, 12 de novembro de 2018.

Daniely Aragão Sousa
PREGOEIRA

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO

Fabício Cardoso Dourado
EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2255 de 23 de Janeiro de 2018, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 046/2018 - SRP** que tem como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedora a Empresa: **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83, localizada na Av. Santos Lopes, 438, Centro – Irecê/BA, referente ao **Pregão Presencial Nº 046/2018 - SRP** com o menor valor global de R\$ 66.391,43 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 14 de novembro de 2018.

Daniely Aragão Sousa
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 046/2018**, tipo menor valor global, destinado a contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. EMPRESA VENCEDORA: **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83, localizada na Av. Santos Lopes, 438, Centro – Irecê/BA, referente ao **Pregão Presencial Nº 046/2018 - SRP** com o menor valor global de R\$ 66.391,43 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), consoante adjudicação realizada pela Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **07/11/2018**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

João Dourado, 14 de novembro de 2018.

Celso Loula Dourado

Prefeito Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018/SRP

No dia 14 de novembro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 14/11/2018 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 046/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

- OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, com sede na Av. Santos Lopes, 438, Centro – Irecê/BA, CEP: 44.900-000, representada pelo Sr. Aleques Viana Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG: 05657110-08 SSP/BA e CPF: 922.792.015-34, CNPJ: *04.570.113/0001-83*, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	ACIDO URICO ENZ LIQUIDO 160ML DOLES	UNI	18	DOLES	R\$ 172,94	R\$ 3.112,92
2.	AGUA DESTILADA 5 LITROS RENYLAB	UNI	10	SOFT WATER	R\$ 13,04	R\$ 130,40
3.	ANTICOAGULANTE GLICOSE 3X20 ML DOLES	CX	6	DOLES	R\$ 60,01	R\$ 360,06
4.	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL 3X20 ML DOLES	CX	6	DOLES	R\$ 60,01	R\$ 360,06
5.	APARELHO DE MICROCENTRIFUGA CAP. (24 A 30 TUBOS) 12.000 RPM	UNI	1	DAIKI	R\$ 6.475,35	R\$ 6.475,35
6.	ASLO REAGENTE 50 TESTES DOLES	UNI	20	DOLES	R\$ 148,24	R\$ 2.964,80
7.	BHCG(FITA 100 TIRAS WANA	CX	3	LABORFAST	R\$ 143,28	R\$ 429,84
8.	CAIXA CONTROLE RH NEGATIVO CX C/3 UNID	CX	1	DOLES	R\$ 264,70	R\$ 264,70
9.	CALIBRADOR PARA TESTE CINETICOS BIOQ.	CX	3	INTERKIT	R\$ 217,28	R\$ 651,84
10.	CALICE PARASITOLÓGICO PLASTICO 200ML	UND	10	J.PROLAB	R\$ 3,88	R\$ 38,80
11.	CESTA DE PLASTICO PARA CORAR LAMINAS	UNI	2	KARTELL	R\$ 68,88	R\$ 137,76



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

12.	COLESTEROL ENZ LIQUIDO200ML DOLES	UNI	40	DOLES	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
13.	COLESTEROL HDL	UNI	18	DOLES	R\$ 70,59	R\$ 1.270,62
14.	CORANTE LUGOL 500 ML	UNI	2	CROMOLINE	R\$ 61,19	R\$ 122,38
15.	CORANTE NEWPROV 3X500ML	CX	6	NEWPROV	R\$ 59,67	R\$ 358,02
16.	CREATININA CINÉTICA DOLES	KIT	10	DOLES	R\$ 63,53	R\$ 635,30
17.	ESCOVINHAS PARA LIMPEZA DE TUBOS PEQ.	UNI	5	J.PROLAB	R\$ 6,90	R\$ 34,50
18.	FITA DE URINA AREAS CX COM 100 URISCAN	UNI	18	STRIPS	R\$ 44,25	R\$ 796,50
19.	GALERIA PLASTICA36/49 TUBOS PROCLIN	UND	4	J.PROLAB	R\$ 24,14	R\$ 96,56
20.	GLICOSE ENZ LIQUIDA 500 TESTES DOLES	KIT	26	DOLES	R\$ 123,53	R\$ 3.211,78
21.	LAMINA LISA CX COM 50 UNIDADES	UNI	5	SOLIDOR	R\$ 4,48	R\$ 22,40
22.	LAMINA PONTA FOSCA C/50	UNI	5	LABOR	R\$ 7,85	R\$ 39,25
23.	LAMINAS PLASTICAS PARA ESFREGAÇO	CX	2	G.T	R\$ 20,48	R\$ 40,96
24.	LAPIS DEMOGRAFICO	UND	2	SHARPIE	R\$ 43,02	R\$ 86,04
25.	LATEX REAGENTE COM 50 TESTES DOLES	UNI	20	DOLES	R\$ 102,35	R\$ 2.047,00
26.	LIQUIDO DE TURK C/ 500 ML	FR	2	NEWPROV	R\$ 22,47	R\$ 44,94
27.	MASSA PARA HEMATOCRITO	UND	4	INLAB	R\$ 27,13	R\$ 108,52
28.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 01ML	UNI	1	KACIL	R\$ 99,14	R\$ 99,14
29.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 1000ML	UNI	1	KACIL	R\$ 99,14	R\$ 99,14
30.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 100ML	UNI	1	KACIL	R\$ 99,14	R\$ 99,14
31.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 10ML	UNI	1	KACIL	R\$ 99,14	R\$ 99,14
32.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 200ML	UNI	1	KACIL	R\$ 99,14	R\$ 99,14
33.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 25ML	UNI	1	KACIL	R\$ 99,14	R\$ 99,14
34.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 400ML	UNI	1	KACIL	R\$ 99,14	R\$ 99,14
35.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 500ML	UNI	1	KACIL	R\$ 99,14	R\$ 99,14
36.	MICROPEPITAS AUTOMATICAS DE 50ML	UNI	1	KACIL	R\$ 99,14	R\$ 99,14
37.	MICROPIPETAS AUTOMATICAS DE 20ML	UNI	1	KACIL	R\$ 99,14	R\$ 99,14
38.	PAPEL FILTRO	PCT	2	J.PROLAB	R\$ 3,64	R\$ 7,28
39.	PCR REAGENTE DOLES	UNI	20	DOLES	R\$ 127,06	R\$ 2.541,20
40.	PENEIRA PARA FEZES TAMIS	UND	10	DESKARPLAS	R\$ 9,58	R\$ 95,80
41.	PERA BIOQ. PEPITADOR FORM. CANETA 25ML	UND	1	LABOR	R\$ 24,61	R\$ 24,61
42.	PI PETAS VHS WESTERGREN	UND	20	G.T	R\$ 6,62	R\$ 132,40
43.	PONTEIRA AMARELAS PC COM 1000 UNID	PCT	1	J.PROLAB	R\$ 54,72	R\$ 54,72
44.	PONTEIRAS AZUIS PC COM 1000 UNID	PCT	1	J.PROLAB	R\$ 75,35	R\$ 75,35
45.	SORO ANTI A 10 ML DIAMED	UNI	4	PROTHEMO	R\$ 46,39	R\$ 185,56



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

46.	SORO ANTI B 10 ML DIAMED	UNI	4	PROTHEMO	R\$ 46,39	R\$ 185,56
47.	SORO ANTI D 10ML DIAMED	UNI	4	PROTHEMO	R\$ 92,99	R\$ 371,96
48.	SORO CONTROLE P/ TESTES BIOQUIMICOS	CX	2	DOLES	R\$ 264,70	R\$ 529,40
49.	SORO CONTROLE P/ TESTES BIOQUIMICOS DOLES	UNI	3	DOLES	R\$ 264,70	R\$ 794,10
50.	TAMPAS PLASTICAS DE ROSCA P TUBOS PEQ.(1000UND)	PCT	1	LABOR	R\$ 56,89	R\$ 56,89
51.	TESTES DE WIDAL,B O 4X25 EBRAM	KIT	4	EBRAM	R\$ 485,29	R\$ 1.941,16
52.	TESTES PARA CHAGAS (WAMA)	KIT	8	WAMA	R\$ 242,64	R\$ 1.941,12
53.	TGO CINETICO DOLES	UNI	24	DOLES	R\$ 183,53	R\$ 4.404,72
54.	TGP CINETICO DOLES	UNI	24	DOLES	R\$ 183,53	R\$ 4.404,72
55.	TRIGLICERIDES ENZ LIQUIDO COM 200ML DOLES	UNI	30	DOLES	R\$ 395,29	R\$ 11.858,70
56.	TUBO DE VIDRO PEQUENO CX COM 250 X 100	UNI	3	PRECISION	R\$ 34,58	R\$ 103,74
57.	TUBO DE VIDRO PEQUENO CX COM 250X75	UNI	2	PRECISION	R\$ 28,93	R\$ 57,86
58.	TUBOS CAPIL. 500UND PERFECTA S/ HEPARINA	CX	5	PERFECTA	R\$ 39,49	R\$ 197,45
59.	TUBOS PARA URINA PLASTICO 12 ML	UNI	15	J.PROLAB	R\$ 0,31	R\$ 4,65
60.	UREIA 500 DOLES	KIT	14	DOLES	R\$ 176,47	R\$ 2.470,58
61.	VDRLDOLES	KIT	20	WAMA	R\$ 95,96	R\$ 1.919,20
sessenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos					Total: R\$	R\$ 66.391,43

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 046/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

João Dourado, 14 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

OLIVEIRA & SANTOS LTDA

Aleques Viana Oliveira

RG: 05657110-08 SSP/BA e CPF: 922.792.015-34

Instrumento de outorga de poderes: [contrato social]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATOS

P.P. N° 046/18 - SRP - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor Valor Global. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de material de laboratório, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA; **EMP. CONTRATADA:** OLIVEIRA & SANTOS LTDA, **Contrato n° 202/2018; Vlr. R\$ 66.391,43; Dot. Orçm.: Unidade Gestora:** 02.06.02, **Projeto/Atividade:** 2019/2028/2035, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00 / 4490.52.00 - **Unidade Gestora:** 02.06.01, **Projeto/Atividade:** 2032, **Elemento de Despesa:** 3390.30.00 / 4490.52.00. Data Ass. 11/11/18; Vig. Até 14/11/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Dourado, através do Pregoeiro, designado através da Portaria nº 2255 de 23 de Janeiro de 2018, torna público que realizou a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 047/2018 - SRP** que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedoras as Empresas: **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83, localizada na Av. Santos Lopes, 438, Centro – Irecê/BA, com o menor valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no Lote 02 e **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, localizada na Rua da Bolívia, 223 – Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas – Salvador/BA, com o menor valor global de R\$ 619.985,80 (seiscentos e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) no Lote 01.

Publique-se e cumpra-se.
João Dourado, 14 de novembro de 2018.

Daniely Aragão Sousa
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de João Dourado, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 047/2018**, tipo menor valor por lote, destinado a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. **EMPRESAS VENCEDORAS: OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83, localizada na Av. Santos Lopes, 438, Centro – Irecê/BA, com o menor valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no Lote 02 e **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, localizada na Rua da Bolívia, 223 – Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas – Salvador/BA, com o menor valor global de R\$ 619.985,80 (seiscentos e dezenove mil novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) no Lote 01, consoante adjudicação realizada pela Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Ata lavrada em sessão pública no dia **08/11/2018**. Fica convocado o adjudicatário do objeto desta Licitação, a comparecer no Setor de Contratos da Prefeitura Municipal, para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Registre-se, Cumpra-se,

Publique-se e Lavre-se o Contrato.

João Dourado, 14 de novembro de 2018.

Celso Loula Dourado
Prefeito Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA **Licitação**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Pregoeira e a equipe de apoio, após análise e julgamento da proposta de preço e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade **Pregão Presencial Nº 047/2018 - SRP** que tem como objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA, conforme especificado no Anexo I do edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8.666/93. A Pregoeira declarou vencedoras as Empresas: **OLIVEIRA & SANTOS LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 04.570.113/0001-83, localizada na Av. Santos Lopes, 438, Centro – Irecê/BA, com o menor valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) no Lote 02 e **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, Inscrito no CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, localizada na Rua da Bolívia, 223 – Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas – Salvador/BA, com o menor valor global de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) no Lote 01, referente ao **Pregão Presencial Nº 047/2018 – SRP**.

João Dourado, 12 de novembro de 2018.

Daniely Aragão Sousa
PREGOEIRA

Adjaci Cardoso Dourado Vasconcelos
EQUIPE DE APOIO

Fabício Cardoso Dourado
EQUIPE DE APOIO



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018/SRP

No dia 14 de novembro de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001 - 48 com sede na Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000, conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **CELSO LOULA DOURADO**, brasileiro, maior, divorciado, portador do RG 00903136-74 SSP/BA; CPF nº. 100.742.365-04, residente e domiciliado na Rua Adolfo da Silva Dourado, nº 219, Centro de João Dourado – Bahia, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de João Dourado do dia 14/11/2018 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 047/2018/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. **MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua da Bolívia, 223 – Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas – Salvador/BA, CEP: 41.230-195, representada pelo Sr. Ivan Correia da Silva, brasileiro, casado, portador do RG: 02.124.402-25 SSP/BA e CPF: 232.180.105-00, CNPJ: 96.827.563/0001-27, para os seguintes itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS						
ITEM	QTDE.	UND.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	P.U. R\$	TOT. R\$
1	600	FR	ACEBROFILINA 25 MG/5ML 120 ML XPE PEDIATRICO	PRATI DONADUZZI	3,20	1.920,00
2	600	FR	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML 120 ML XPE ADULTO	BRAINFARMA	4,50	2.700,00
3	10	FR	ALLEGRA 6MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	SANOFI AVENTIS	25,00	250,00
4	100	FR	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3MG/ML (CELESTONE SOLUSPAN)	UNIÃO QUIMICA	9,00	900,00
5	1.000	CMP	ACICLOVIR 200 MG CMP	PHARLAB	0,40	400,00
6	40.000	CMP	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CMP	IMEC	0,05	2.000,00
7	400	FR	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	6,90	2.760,00
8	60.000	CMP	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CMP	NATULAB	0,10	6.000,00
9	1.000	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML	ZYDUS NIKKO	5,00	5.000,00
10	1.500	AMP	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	2,80	4.200,00
11	1.000	FR	ALBENDAZOL 40 MG /ML - SUSP. ORAL FR. 10 ML	PRATI DONADUZZI	2,20	2.200,00
12	5.000	CMP	ALBENDAZOL 400 MG CMP	PRATI DONADUZZI	0,65	3.250,00
13	500	CX	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG CX C/8 UNID	E.M.S	4,00	2.000,00
14	2.000	CX	ALOPURINOL 100 MG CMP c/1	PRATI DONADUZZI	0,12	240,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

15	2.000	CX	ALOPURINOL 300 MG CMP c/1	PRATI DONADUZZI	0,35	700,00
16	200	FR	AMBROXOL 03MG/ML INFANTIL 100ML	NATULAB	2,00	400,00
17	200	FR	AMBROXOL 06MG/ML ADULTO 100ML	NATULAB	2,00	400,00
18	300	FR	AMBROXOL 25MG/5MLPEDIATRICO FR 100 ML	NATULAB	2,00	600,00
19	300	FR	AMBROXOL 50MG/5MLPEDIATRICO FR 100 ML	NATULAB	2,00	600,00
20	1.000	AMP	AMINOFILINA 24MG/ML 10 ML	HIPOLABOR	1,20	1.200,00
21	200	AMP	AMIODARONA 150MG/3ML	HIPOLABOR	2,80	560,00
22	2.000	CX	AMIODARONA 200 MG c/1	GEOLAB	0,90	1.800,00
23	200	FR	AMOXICILINA 250MG/5ML 100 ML	PRATI DONADUZZI	4,50	900,00
24	500	COM	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	PRATI DONADUZZI	0,25	125,00
25	1.000	AMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO 1G IV	BLAU	0,20	200,00
26	3.000	CMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG + 125 MG	SANDOZ	1,06	3.180,00
27	1.000	AMP	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500MG IV	BLAU	1,00	1.000,00
28	4.000	AMP	AMPICILINA SÓDICA 500MG IV/IM PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	BLAU	2,60	10.400,00
29	50	FR	AMPICILINA 250MG/5ML 60ML PÓ PARA SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	4,60	230,00
30	3.000	AMP	AMPICILINA SÓDICA 1000MG IV/IM PÓ LIÓFILO SEM DILUENTE	BLAU	3,95	11.850,00
31	20.000	CMP	ANLÓDIPINO BENSILATO 10 MG	E.M.S	0,10	2.000,00
32	30.000	CMP	ANLÓDIPINO BENSILATO 5 MG	GEOLAB	0,10	3.000,00
33	5.000	CMP	ATENÓLOL 100 MG CMP G	PRATI DONADUZZI	0,10	500,00
34	10.500	CMP	ATENÓLOL 25 MG CMP G	PRATI DONADUZZI	0,08	840,00
35	20.000	CMP	ATENÓLOL 50 MG CMP. G	PRATI DONADUZZI	0,08	1.600,00
36	500	COM	AZITROMICINA 500MG BL C/ 3 COMP FRACIONADO	MEDQUIMICA	0,65	325,00
37	200	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA 600MG/5ML SUSPENSÃO	PRATI DONADUZZI	8,00	1.600,00
38	3.000	AMP	BENZIL PENICILINA 1.200.000UI	TEUTO	11,00	33.000,00
39	100	AMP	BENZIL PENICILINA 600.000UI	TEUTO	9,80	980,00
40	500	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600,00 UI C/ DILUENTE	TEUTO	9,00	4.500,00
41	3.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI I (PÓ LIÓFILO) FA SEM Dil.	TEUTO	9,00	27.000,00
42	3.000	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000UI PO P/ SUSPENSÃO INJETAVEL, FA S/DI.	EUROFARMA	1,00	3.000,00
43	2.000	AMP	BENZILPENICILINA CRISTALINA 1.000.000 UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL, FA + DIL	BLAU	0,50	1.000,00
44	2.000	AMP	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 UI (PÓ LIÓFILO) FA SEM DILUENTE,	BLAU	2,00	4.000,00
45	2.000	AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA, SUSPENSÃO INJECAO (300.000UI + 100.000 UI) SEM DILUENTE.	BLAU	4,60	9.200,00
46	1.000	AMP	BETAMETASONA 4MG /2ML	NOVAFARMA	4,00	4.000,00
47	180	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 10 % 10 ML	FARMACE	1,00	180,00
48	400	FR	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML 20 ML (BROMIDRATO)	HIPOLABOR	3,30	1.320,00
49	35	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO SPRAY 10 ML + BOCAL	BOEHRINGER	3,00	105,00
50	400	FR	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	1,00	400,00
51	12	FR	BROMETO DE TIOTRÓTOP 2,5 MCG SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	BOEHRINGER	350,00	4.200,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

52	500	AMP	BROMOPRIDA 5MG/MLC/2ML	NOVAFARMA	2,00	1.000,00
53	1.600	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG /ML IV AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	1,40	2.240,00
54	6.000	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG /ML+ DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML EM 5ML SOLUÇÃO INTRAVENOSA	HIPOLABOR	1,65	9.900,00
55	500	COM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG /ML+ DIPIRONA SÓDICA 333,4 COMP	PHARLAB	0,50	250,00
56	300	FR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67MG /ML+ DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML EM 20ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	7,00	2.100,00
57	61.500	CMP	CAPTOPRIL 25 MG COMP. G	GEOLAB	0,03	1.845,00
58	150	CX	CARVEDILOL 12,5MG CX/C 30 CMP	E.M.S	6,00	900,00
59	200	CX	CARVEDILOL 25 MG CX/C 30 CMP	E.M.S	6,00	1.200,00
60	150	CX	CARVEDILOL 3,125MG CX/ C 30 CMP	E.M.S	6,00	900,00
61	150	CX	CARVEDILOL 6,25MG CX/C 30 CMP	E.M.S	6,00	900,00
62	5.000	FR	CEFALEXINA 250MG/5 ML 60 ML PÓ SUSP G	TEUTO	8,30	41.500,00
63	500	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML 100 ML	ABL	1,10	550,00
64	1.600	COM	CEFALEXINA 500 MG COMP. REVESTIDO (ENVELOPE COM 04 COMPRIMIDO)	TEUTO	0,55	880,00
65	3.000	AMP	CEFALOTINA 1000MG IV PÓ LIOFILIZADO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL Sol. Iv	BLAU	4,80	14.400,00
66	200	AMP	CEFOXITINA 1GR FR/AM	NOVAFARMA	2,00	400,00
67	3.000	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1000 MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAV	BLAU	6,95	20.850,00
68	600	AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM/IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INTRAVE	NOVAFARMA	1,00	600,00
69	1.000	CMP	CETACONAZOL 200 MG CMP	PRATI DONADUZZI	0,30	300,00
70	500	BIS	CETACONAZOL CREME 20MG/G 30 GRAMA	THEODORO SOBRAL	3,00	1.500,00
71	500	CX	CETOPROFENO 100 MG COMP.cx. c /1	MEDLEY	1,80	900,00
72	5.000	AMP	CETOPROFENO 100MG IV EM PÓ LIOFILIFADO	UNIÃO QUIMICA	2,90	14.500,00
73	500	AMP	CETOPROFENO 50MG IM EM PÓ LIOFILIFADO	UNIÃO QUIMICA	1,60	800,00
74	1.000	AMP	CIMETIDINA 150MG/2ML	HYPOFARMA	0,90	900,00
75	2.000	CMP	CINARIZINA 25 MG CMP	BRAINFARMA	0,25	500,00
76	2.000	CMP	CINARIZINA 75 MG CMP	BRAINFARMA	0,35	700,00
77	600	BOL	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) 400MG/200ML	ISOFARMA	8,00	4.800,00
78	1.500	AMP	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	ISOFARMA	15,00	22.500,00
79	1.000	COM	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI DONADUZZI	0,35	350,00
80	300	AMP	CLINDAMICINA 150MG 2ML	NOVAFARMA	3,00	900,00
81	300	AMP	CLINDAMICINA 600MG 4ML	HYPOFARMA	4,00	1.200,00
82	100	AMP	CLORAFENICOL 1000MG IV PÓ LIOFILO SEM DILUENTE	BLAU	2,80	280,00
83	500	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	ISOFARMA	0,35	175,00
84	100	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	MEDQUIMICA	1,20	120,00
85	600	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML PEDIATRICO FR. 120 ML	NATULAB	2,00	1.200,00
86	600	FR.	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML ADULTO FR.120 ML	NATULAB	2,00	1.200,00
87	1.300	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	1,80	2.340,00
88	6.000	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 50MG INJ	HYPOFARMA	0,70	4.200,00
89	150	BIS	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,60 + 0,01G 30 G	CRISTALIA	11,00	1.650,00
90	7.000	AMP	COMPLEXO B AMP.2ML	HYPOFARMA	0,85	5.950,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

91	6.000	CMP	DEXAMETASONA 4 MG CMP	TEUTO	0,26	1.560,00
92	1.500	AMP	DEXAMETASONA AMP. 2MG	HYPOFARMA	0,70	1.050,00
93	7.150	AMP	DEXAMETASONA AMP. 4MG	HYPOFARMA	0,80	5.720,00
94	1.000	BIS	DEXAMETASONA CREME 0,1% 30 GRAMA	HIPOLABOR	1,30	1.300,00
95	1.000	FR	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100 ML	FARMACE	1,80	1.800,00
96	1.000	CMP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG CMP	GEOLAB	0,12	120,00
97	500	CMP	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG CMP.	PRATI DONADUZZI	0,10	50,00
98	20.000	CMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG CMP	PRATI DONADUZZI	0,08	1.600,00
99	100	BIS	DICLOFENACO GEL BISNAGA 30 GRAMA	PHARLAB	5,00	500,00
100	300	FR	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML FR. 20 ML	VITAMEDIC	3,60	1.080,00
101	9.000	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML	HYPOFARMA	0,90	8.100,00
102	30.000	CMP	DIGOXINA 0,25 MG CMP	PHARLAB	0,12	3.600,00
103	10.000	CMP	DIMETICONA 40 MG CMP G	PRATI DONADUZZI	0,16	1.600,00
104	3.000	FR	DIMETICONA 40MG	HIPOLABOR	0,52	1.560,00
105	2.200	FR	DIMETICONA 75MG/ML 10 ML GTS G	HIPOLABOR	1,50	3.300,00
106	40.000	CMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMP	PRATI DONADUZZI	0,16	6.400,00
107	14.000	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML 2ML	SANTISA	0,65	9.100,00
108	2.500	FR	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10 ML GTS G	FARMACE	0,90	2.250,00
109	15.000	CMP	ENALAPRIL MALEATO 10 MG CMP	MEDQUIMICA	0,09	1.350,00
110	30.000	CMP	ENALAPRIL MALEATO 5 MG CMP	BELFAR	0,08	2.400,00
111	200	AMP	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	MYLAN	28,00	5.600,00
112	20.000	CMP	ESPIRONOLACTONA 25 MG CMP	ASPEN	0,20	4.000,00
113	500	AMP	ETILEFRINA , CLORIDRATO 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	1,20	600,00
114	500	FLA	FLORAX ADULTO COM 5 FLACONETES DE 5ML. COMPOSIÇÃO: SACCHAROMYCES CEREVISIAE.	INFAN	6,00	3.000,00
115	500	AMP	FLORAX PEDIÁTRICO COM 5 FLACONETE DE 5ML. COMPOSIÇÃO: SACCHORAMYCES CEREVISIAE.	INFAN	6,00	3.000,00
116	5.000	CMP	FLUCONAZOL 150 MG	VITAMEDIC	0,50	2.500,00
117	100	AMP	FLUCONAZOL 200MG/100ML	ISOFARMA	12,00	1.200,00
118	20	FR	FUMARATO DE FORMOTEROL +BUDESONIDA 12 MCG/400	BIOSINTETICA	138,00	2.760,00
119	20	FR	FUMARATO DE FORMOTEROL +BUDESONIDA 6MCG/200	BIOSINTETICA	120,00	2.400,00
120	7.000	AMP	FUROSEMIDA 20MG INJ	HYPOFARMA	0,40	2.800,00
121	4.000	UND	FUROSEMIDA 40MG	PRATI DONADUZZI	0,05	200,00
122	4.000	AMP	GENTAMICINA 80MG/2ML	NOVAFARMA	1,00	4.000,00
123	50	FR	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G COLÍRIO	ALLERGAN	8,00	400,00
124	1.000	AMP	GLIBENCLAMIDA 5 MG	MEDQUIMICA	0,04	40,00
125	3.000	AMP	GLICOSE 50% AMP. 10ML	ISOFARMA	0,26	780,00
126	3.000	AMP	GLICOSE À 25% 10 ML (ESTÉRIL E APIROGÉNICA) EM EMBALAGEM PLÁSTICA	ISOFARMA	0,26	780,00
127	20	CX	GLIMEPRIL 1 MG CX/C 30 CMP	E.M.S	9,00	180,00
128	20	CX	GLIMEPRIL 2 MG CX/C 30 CMP	E.M.S	9,00	180,00
129	3.000	AMP	HEPARINA SÓDICA 5.000.UI/ 0,25ML SUBCUTÂNEA	CRISTALIA	3,00	9.000,00
130	200	AMP	HIDRALAZINA 25MG/ML	CRISTALIA	4,94	988,00
131	4.000	cpr	HIDROCLORATIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	0,02	80,00
132	3.000	AMP	HIDROCORTISONA 500MG	BLAU	5,60	16.800,00
133	100	BIS	HIDROCORTISONA ACETATO 1% CREME	UNIÃO QUIMICA	5,70	570,00
134	5.000	AMP	HIDROCORTIZONA 100 MG IV	BLAU	2,55	12.750,00
135	1.000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG FR. 100 ML	NATULAB	2,35	2.350,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

136	10.000	CMP	IBUPROFENO 300 MG CMP	VITAMEDIC	0,12	1.200,00
137	50	AMP	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D), SOLUCAO INJETAVEL 300MG FA.+DILUENTE	PANAMERICAN	225,00	11.250,00
138	1.000	FR	ISOSSORBIDA 5MG	E.M.S	0,30	300,00
139	2.000	CMP	IMPAMINA 25 MG CMP	CRISTALIA	0,37	740,00
140	500	CMP	IVERMECTINA 6MG CMP G	VITAMEDIC	0,20	100,00
141	800	Bis	KOLAGENASE S/ CLORAFENICOL 30 GR	CRISTALIA	10,80	8.640,00
142	150	FR	LACTULOSE SOLUÇÃO ORAL 667MG/ML FR. 120 ML	NATURILIFIE	7,70	1.155,00
143	1.000	CMP	LEVODOPA +CARBIDOPRA 250MG+25MG CMP	CRISTALIA	1,00	1.000,00
144	1.000	CMP	LEVODOPA+BENZERAZINA 100 MG+25MG CMP	ROCHE	1,50	1.500,00
145	1.000	CMP	LEVODOPA+BENZERAZINA 200 MG+50MG CMP	ACHÊ	2,63	2.630,00
146	2.000	CMP	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50 MG CMP	ROCHE	2,60	5.200,00
147	50.000	CMP	LEVONOGESTREL+ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG	MABRA	0,04	2.000,00
148	100	CX	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG CX/C 30 COMP.	MERCK	6,00	600,00
149	100	CX	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG CX/C 30 COMP.	MERCK	6,00	600,00
150	150	CX	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG CX/C 30 CMP	MERCK	6,00	900,00
151	64	CX	LIDOCAINA 2% C/VASO-CONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.00: ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, C/CADA ML CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	CRISTALIA	30,00	1.920,00
152	600	BIS	LIDOCAINA 2% GELEIA 30 GRAMA	PHARLAB	3,38	2.028,00
153	300	AMP	LINCOMICINA 600MG	PHARLAB	1,00	300,00
154	2.300	AMP	LIDOCAINA À 2% SEM VASO 20ML	HIPOLABOR	3,72	8.556,00
155	3.000	CMP	LORATADINA 10 MG CMP	GEOLAB	0,10	300,00
156	600	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	MARIOL	2,60	1.560,00
157	100	FR	LOÇÃO OLEOSA COM FÓRMULA À BASE DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COMBINADA COM ÓLEO DE GIRASSOL, VITAMINAS A E E ÁCIDO LINOLÉICO;. EMBALAGEM SPRAY DE 200 ML	CIFARMA	7,70	770,00
158	100.000	CMP	LOSARTANA 50MG	PRATI DONADUZZI	0,06	6.000,00
159	300	FR	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA. COMPOSIÇÃO: XAROPE FRASCO COM 120 ML	PRATI DONADUZZI	5,00	1.500,00
160	200	RL	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. XAROPE FR C/120ML.	NATULAB	1,20	240,00
161	300	AMP	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/1ML	UNIÃO QUIMICA	1,50	450,00
162	100	FR	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	TEUTO	2,15	215,00
163	200	AMP	MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	4,30	860,00
164	2.000	CMP	MEBENDAZOL 100 MG CMP	THEODORO SOBRAL	0,10	200,00
165	500	FR	MEBENDAZOL 20MG/ML FR. 30 ML	NATULAB	1,10	550,00
166	200	AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML	E.M.S	10,80	2.160,00
167	300	AMP	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 50MG/ML	PFIZER	2,20	660,00



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

168	500	AMP	MEROPENEM 1GR INJ	AUROBINDO	22,00	11.000,00
169	250	AMP	MEROPENEM 500MG INJ	AUROBINDO	19,00	4.750,00
170	1.000	COM	METFORMINA 850MG COMP	PRATI DONADUZZI	0,08	80,00
171	5.000	CMP	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	PRATI DONADUZZI	0,08	400,00
172	1.500	CMP	METILDOPA 250 MG CMP	E.M.S	0,30	450,00
173	3.000	CMP	METOCLOPRAMIDA 10 MG CMP	HIPOLABOR	0,16	480,00
174	10.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	ISOFARMA	0,36	3.600,00
175	500	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML GTS	MARIOL	0,70	350,00
176	500	BIS	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL	PRATI DONADUZZI	5,50	2.750,00
177	1.000	CMP	METRONIDAZOL 250 MG CMP	PRATI DONADUZZI	0,12	120,00
178	3.000	CMP	METRONIDAZOL 400 MG CMP	E.M.S	0,41	1.230,00
179	600	AMP	METRONIDAZOL SOLUÇÃO 0,5% 100 ML SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	2,70	1.620,00
180	1.000	BIS	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G	PRATI DONADUZZI	1,72	1.720,00
181	20.000	CMP	NIFEDIPINA 10 MG COMP	GEOLAB	0,08	1.600,00
182	5.000	CMP	NIMENSULIDA 100 MG CMP	VITAMEDIC	0,10	500,00
183	500	FR	NISTATINA 1000UI/ML 50 ML SUSP.	PRATI DONADUZZI	4,40	2.200,00
184	500	BIS	NISTATINA CF VSG 100.000UI/4G 60G+14 APL	PRATI DONADUZZI	4,70	2.350,00
185	20	COM	NITRATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5ML	ALLERGAN	10,00	200,00
186	100	COM	ÓLEO MINERAL PURO 100 ML	NATIVITA	2,40	240,00
187	600	CMP	OMEPRAZOL 40MG	E.M.S	0,80	480,00
188	500	AMP	ONDASETRONA 4MG /2ML	HYPOFARMA	1,00	500,00
189	500	AMP	ONDASETRONA 8MG /4ML	HYPOFARMA	1,15	575,00
190	3.000	AMP	OXACILINA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 MILIGRAMAS, FRASCO + DIL	BLAU	2,30	6.900,00
191	2.000	CMP	OXBUTINA 5 MG CMP	APSEN	1,00	2.000,00
192	1.000	AMP	OXITOCINA, SOLUCAO INJETAVEL 5UI/ML AMPOLA 1ML	UNIÃO QUIMICA	1,23	1.230,00
193	300	COM	PARACETAMOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	NATULAB	0,85	255,00
194	300	AMP	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG COMP	GEOLAB	0,50	150,00
195	500	BIS	PASTA D'AGUA (FN)-PASTA	PHARLAB	5,18	2.590,00
196	200	FR	PEN-VEN ORAL 400,00 UI/5ML SUSPEÇÃO FR. 60 ML	EUROFARMA	22,00	4.400,00
197	150	FR	PENVER - ORAL SUSP. 400.00UI/5ML FR. 60 ML	EUROFARMA	22,00	3.300,00
198	10	FR	PERMETRINA 1 % LOÇÃO	IFAL	1,88	18,80
199	10	FR	PERMETRINA 5 % LOÇÃO	IFAL	3,60	36,00
200	300	AMP	PIRACETAN 200 MG/ML 5ML	SANOFI AVENTIS	2,60	780,00
201	600	FR	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60 ML SOL	PRATI DONADUZZI	4,35	2.610,00
202	20.000	CMP	PREDNISONA 20 MG CMP	E.M.S	0,18	3.600,00
203	100	UND	PREGABALINA CAPSULA 75MG	MEDQUIMICA	0,95	95,00
204	10.000	CMP	PREDNISONA 5 MG CMP	VITAMEDIC	0,10	1.000,00
205	1.000	CMP	PROMETAZINA 25MG COMP	CRISTALIA	0,11	110,00
206	30.000	CMP	PROPRANOLOL CLORID 40 MG COMP	PRATI DONADUZZI	0,03	900,00
207	100	UND	PYLORIPAC RETRAT	MEDLEY	1,25	125,00



ESTADO DA BAHIA Licitação
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

208	26.000	CMP	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG CMP	MEDQUIMICA	0,11	2.860,00
209	150	FR	RANITIDINA CLORIDRATO 15MG/ML FR. 100 ML	E.M.S	5,20	780,00
210	1.000	LIT	SINVASTATINA 20MG	SANDOZ	0,07	70,00
211	200	COM	SULFADIAZINA, DE PRATA MICRONIZADA 30GR	PRATI DONADUZZI	3,80	760,00
212	200	FR	SULFAMETAXOL 40 MG+TRIMETR MG SUSP. ORAL	THEODORO SOBRAL	1,56	312,00
213	1.000	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA (400MG+80) COMP	PRATI DONADUZZI	0,10	100,00
214	100	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA (400MG + 80)ML SUSPENÇÃO ORAL FR 100ML	THEODORO SOBRAL	2,30	230,00
215	200	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	ISOFARMA	0,36	72,00
216	100	COM	SULFATO FERROSO 12,5MG/2,5ML- XAROPE - FRASCO 60ML	NATULAB	1,35	135,00
217	800	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL GTS	NATULAB	0,88	704,00
218	50.000	COM	SULFATO FERROSO 40 MG	NUNES FARMA	0,09	4.500,00
219	400	FR	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE FR. 100 ML	NATULAB	1,35	540,00
220	200	UND	SULFATO NEOMICINA POMADA 5mg/g + Bacitracina Zincada 250UI/g 30g	PRATI DONADUZZI	3,84	768,00
221	7.600	AMP	VITAMINA C 500MG/5ML AMPOLA DE 5 ML	HYPOFARMA	0,58	4.408,00
222	500	AMP	VITAMINA K (Fitomenadiona), solução injetável NA FORMA DE MICELAS MISTAS 10mg/ml IM/IV, USO PEDIATRICO E ADULTO, AMPOLA 1 ML.	CRISTALIA	1,75	875,00
VALOR TOTAL						619.985,80

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 047/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de João Dourado, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

Licitação

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período



ESTADO DA BAHIA
Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000

Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.



ESTADO DA BAHIA Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000
Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

João Dourado, 14 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA

Ivan Correia da Silva

RG: 02.124.402-25 SSP/BA e CPF: 232.180.105-00

Instrumento de outorga de poderes: [procuração]



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATOS

P.P. Nº 047/18 - **CONTRATANTES:** PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor valor por lote. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA; **EMP. CONTRATADA:** MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA, **Contrato nº 204/2018; Vlr.** R\$ 619.985,80; **Dot. Orçm.:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União. Data Ass. 14/11/18; Vig. Até 14/11/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA
CNPJ: 13.891.510/0001-48
RESUMO DE CONTRATOS

P.P. Nº 047/18 - **CONTRATANTES:** PREF. MUN. DE JOÃO DOURADO - **Tipo:** Menor valor por lote. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de medicamentos diversos, para manutenção da Secretaria de Saúde do Município de João Dourado/BA; **EMP. CONTRATADA:** OLIVEIRA & SANTOS LTDA, **Contrato nº 203/2018; Vlr.** R\$ 95.000,00; **Dot. Orçm.:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de João Dourado e da União. Data Ass. 14/11/18; Vig. Até 14/11/2019 – Celso L. Dourado – Prefeito Municipal.



Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2335, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTABELECE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A Secretaria de Saúde do município de João Dourado – Bahia, situada na Praça João Dourado, nº 06, Centro, funcionará, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs.

Art. 2º - O atendimento ao público será realizado das 08hs às 12hs e o período vespertino será utilizado para trabalho interno.

Art. 3º - O presente Decreto vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo sofrer prorrogação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 19 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO – BAHIA,
em 14 de Novembro de 2018.

Celso Loula Dourado
CELSO LOULA DOURADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO





Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ - 13.891.510/0001-48

DECRETO Nº 2336, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**DETERMINA PONTO FACULTATIVO EM
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA
16 DE NOVEMBRO DE 2018 (SEXTA-FEIRA) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, III, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado nacional em homenagem ao Dia da Proclamação
da República do Brasil, em 15 de Novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no
dia 16 de Novembro de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os
serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade,
ficando a cargo das secretarias responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

João Dourado – Bahia, em 14 de Novembro de 2018.

CELSO LOULA DOURADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO

